



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

### PORTARIA n° 012/2016.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal n° 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a partir de fevereiro/2016, ao profissional da educação, *Fabio Henrique Ferrari Gaioto*, servidor efetivo do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço Admissão 01/02/2012, de (4%) do seu vencimento básico por completar 4 anos de efetivo exercício:

**Art. 2º** - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 01 de fevereiro de 2016.**

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal